



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 8/2025

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora(a): Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama

Nome da autoridade competente: Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça

Número do CPF: ***422.838-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação de Inteligência Ambiental

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 1.779/Casa Civil, publicada no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2023

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 193034 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE/MATRIZ.

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 193133 - DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL/DIPRO

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade de Brasília (UnB)

Nome da autoridade competente: Profª Rozana Reigota Naves

Número do CPF: ***.614.31-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Faculdade de Educação

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 22 de novembro de 2024 do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, publicada no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2024.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154040 - Fundação Universidade de Brasília

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 154165 - Faculdade de Educação

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

O presente Termo de Execução Descentralizada propõe parceria entre o IBAMA e a Universidade de Brasília (UnB) para a implantação do Sistema de Produção e Análise de Inteligência Ambiental, iniciativa voltada ao desenvolvimento de uma plataforma integrada para produção de conhecimento, análise de dados ambientais, pesquisa aplicada em inteligência artificial para o bem comum e formação de servidores em governança de IA. Estruturado em cinco eixos — produção de conhecimento, análise e modelagem baseada em Inteligência Artificial, pesquisa científica aplicada, estudos de caso e capacitação — o projeto visa fortalecer a capacidade analítica institucional, aprimorar a governança de dados, ampliar a autonomia tecnológica e apoiar o processo decisório estratégico do Instituto. Com vigência prevista de 18 meses, a proposta apresenta aderência às atribuições da Coordenação de Inteligência (Coint/Dipro/Ibama), alinhamento às diretrizes de tecnologia e planejamento estratégico do IBAMA e adequada capacidade técnica das instituições executoras, configurando-se como iniciativa tecnicamente consistente.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **18 (dezito) meses**, contados a partir da data de publicação do seu extrato no D.O.U, a ser realizada pelo Ibama, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: a partir da publicação do extrato deste TED no D.O.U

Fim: 18 (dezito) meses após a publicação no D.O.U

Observações:

- 1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e
- 2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED:

R\$ 2.999.280,00 (Dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta reais.)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

18.125.6114.214N.0001

ANO 1 (12 meses)

AÇÃO	MÊS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
(O1) Planejamento técnico e definição dos requisitos do módulo com o IBAMA (reuniões de cocriação)	*	*										
(O1) Mapeamento e modelagem das bases de dados existentes; definição da arquitetura de banco de dados			*	*								
(O1) Desenvolvimento do <i>backend</i> para consolidação de dados e integração com o sistema SEI			*	*	*	*	*					
(O1) Desenvolvimento do <i>frontend</i> do módulo (interface para emissão de alertas)			*	*	*	*	*	*	*	*		
(O1) Testes funcionais e validação com usuários chave do IBAMA											*	*
(O1) Implantação piloto e ajustes finais com base em feedback												*
(O2) Levantamento detalhado de requisitos e análise do estado atual das bases de dados	*	*										
(O2) Definição da arquitetura geral do módulo de Inteligência Artificial			*	*								
(O2) Desenvolvimento de <i>backend</i> : integração com múltiplas fontes de dados e API					*	*	*					
(O2) Prototipagem e testes iniciais do submódulo de pesquisas de dados (busca textual e temática)						*	*	*				
(O2) Implementação dos painéis estruturados (dashboard e relatórios customizáveis)											*	*
(O2) Desenvolvimento do módulo de IA (modelagem de dados, pré-processamento e definição de algoritmos)											*	*
(O3) Revisão de literatura	*	*	*	*	*	*	*	*				
(O3) Publicação de resultados parciais e encontro								*	*			
(O3) Publicação de relatório final						*	*	*	*	*	*	*
(O4) Análise documental						*	*	*				
(O5) Formação de inverno					*	*						
(O5) Edição e disponibilização de gravações									*	*		

ANO 2 (06 meses)

AÇÃO	MÊS					
	1	2	3	4	5	6
(O1) Monitoramento de manutenção do módulo; refinamento das funcionalidades com base no uso real	*	*	*			
(O1) Entrega da versão estável e documentação técnica completa				*	*	*
(O2) Testes de modelos de IA (fraude, detecção de padrões, geração de alertas)		*	*			
(O2) Integração do submódulo de IA com painéis estruturados e interfaces do sistema			*	*	*	
(O2) Testes de desempenho, validação e refinamento final				*	*	
(O2) Entrega do módulo de análise completo e relatório técnico.						*
(O4) Análise de dados	*	*	*			
(O4) Publicação de relatório final				*	*	*

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os participes do TED podem prever que, além da obrigatoriedade tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os participes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os participes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos participes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Local: Brasília Data de Assinatura: **data da assinatura eletrônica**

(assinado eletronicamente)
RODRIGO AGOSTINHO
Presidente do Ibama

(assinado eletronicamente)
ROZANA REIGOTA NAVES
Reitora da Universidade de Brasília (UnB)



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA**, Presidente, em 26/12/2025, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rozana Reigota Naves**, Usuário Externo, em 29/12/2025, às 21:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **25797667** e o código CRC **3230F535**.

ANEXO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama

Nome da autoridade competente: Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça

Número do CPF: ***422.838-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação de Inteligência Ambiental

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 193034 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE/MATRIZ

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 193133 - DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL/DIPRO

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade de Brasília (UnB)

Nome da autoridade competente: Profª Rozana Reigota Naves

Número do CPF: ***.614.31-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Faculdade de Educação

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154040 - Fundação Universidade de Brasília

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 154165 - Faculdade de Educação

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO:

O presente Termo de Execução Descentralizada propõe parceria entre o IBAMA e a Universidade de Brasília (UnB) para a implantação do Sistema de Produção e Análise de Inteligência Ambiental, iniciativa voltada ao desenvolvimento de uma plataforma integrada para produção de conhecimento, análise de dados ambientais, pesquisa aplicada em inteligência artificial para o bem comum e formação de servidores em governança de IA. Estruturado em cinco eixos — produção de conhecimento, análise e modelagem baseada em Inteligência Artificial, pesquisa científica aplicada, estudos de caso e capacitação — o projeto visa fortalecer a capacidade analítica institucional, aprimorar a governança de dados, ampliar a autonomia tecnológica e apoiar o processo decisório estratégico do Instituto. Com vigência prevista de 18 meses, a proposta apresenta aderência às atribuições da Coordenação de Inteligência (Coint/Dipro/Ibama), alinhamento às diretrizes de tecnologia e planejamento estratégico do IBAMA e adequada capacidade técnica das instituições executoras, configurando-se como iniciativa tecnicamente consistente.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

- Implantação do módulo Produção de Conhecimento através da consolidação de banco de dados, criação de ferramenta de emissão de alertas (SEI) e difusão de dados e documentos com encriptação;
- Especificação do Módulo de Análise com três submódulos principais: (i) Pesquisa de dados, (ii) Painéis estruturados e (iii) Inteligência Artificial, todas com o objetivo de facilitar a análise durante o processo de produção de conhecimento;
- Pesquisar o conceito emergente de IA no âmbito dos bens e infraestruturas digitais públicas (DPI/DPG) visando definir o conceito de uma "tecnologia para o bem comum" para entes públicos;
- Pesquisar e analisar casos concretos de adoção de IA baseado no princípio de Bens Digitais Públicos tendo o campo da educação como estudo de caso;
- Promover formação sobre a governança pública da IA com enfoque em soluções abertas através de uma "escola de verão" para atores do governo.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A execução descentralizada dos créditos orçamentários por meio de Termo de Execução Descentralizada justifica-se pela complexidade técnica, metodológica e institucional associada à implantação do Sistema de Produção e Análise de Inteligência Ambiental (SPAII), iniciativa estratégica que demanda competências especializadas em ciência de dados, inteligência artificial, pesquisa aplicada e governança de ecossistemas digitais, não integralmente disponíveis na estrutura administrativa do IBAMA. Adicionalmente, o projeto visa promover a formação institucional em governança da inteligência artificial, com enfoque em abertura, sustentabilidade e soberania tecnológica, bem como investigar os contextos, limites e potencialidades da adoção de soluções abertas e bens digitais públicos. Nesse contexto, a execução descentralizada apresenta-se como alternativa mais eficiente para assegurar qualidade técnica, economicidade e aderência às diretrizes institucionais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 10.426, de 2020.

A proposta demonstra aderência direta às atribuições da Coordenação de Inteligência (COINT), ao contribuir para o fortalecimento da produção e análise de informações estratégicas, para a modernização dos fluxos informacionais e para a qualificação do suporte ao processo decisório institucional. Observa-se alinhamento com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), com o Planejamento Estratégico Institucional do IBAMA e com a Portaria SGD/MGI nº 6.679/2024, ao priorizar soluções interoperáveis, governança de dados, uso responsável de sistemas de inteligência artificial e a redução de dependências tecnológicas externas, com vistas à ampliação da autonomia institucional.

A escolha da Universidade de Brasília (UnB) como entidade executora fundamenta-se em sua reconhecida expertise em ciência de dados, inteligência artificial e pesquisa orientada ao interesse público, bem como em sua capacidade institucional para desenvolver soluções tecnológicas, conduzir pesquisa aplicada e executar ações de formação e difusão de conhecimento. Destaca-se, nesse contexto, a atuação da Cátedra UNESCO em Educação Aberta em Tecnologias pelo Bem Comum, vinculada à UnB, responsável pelas ações formativas e pela qualificação crítica de servidores em governança da inteligência artificial, com ênfase em princípios de abertura, sustentabilidade e soberania digital.

Observação: Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X) Sim

() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado:

1. Limpeza e conservação.
2. Apoio administrativo, técnico e operacional.
3. Serviços de energia elétrica.
4. Vigilância ostensiva.
5. Serviços de água e esgoto.
6. Manutenção e conservação de bens imóveis.
7. Infraestrutura de TIC

Observação:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total	Início	Fim
META 1	Entrega da versão piloto do Sistema de Produção e Análise de Inteligência Ambiental do Ibama – SPAI	Objetivo alcançado	1	0	0	12/2025	12/2026
PRODUTO 1	versão piloto do Sistema de Produção e Análise de Inteligência Ambiental do Ibama – SPAI	Produto instalado e funcional	1	0	0	12/2026	12/2026
META 2	Entrega da versão estável do Sistema de Produção e Análise de Inteligência Ambiental do Ibama – SPAI e documentação técnica completa	Objetivo alcançado	1	0	0	04/2026	06/2027
PRODUTO 2	versão estável do Sistema de Produção e Análise de Inteligência Ambiental do Ibama – SPAI	Produto instalado e funcional	1	0	0	04/2027	06/2027
PRODUTO 3	documentação técnica completa da versão estável	Repositório com documentação acessível	1	0	0	04/2027	06/2027
META 3	Entrega do módulo de IA de análise completo e relatório técnico.	Objetivo alcançado	1	0	0	01/2027	06/2027
PRODUTO 4	documentação técnica completa da versão estável com módulo de IA integrado	Repositório com documentação acessível	1	0	0	06/2027	06/2027
PRODUTO 5	versão estável do Sistema de Produção e Análise de Inteligência Ambiental do Ibama – SPAI com módulo de IA integrado	Produto instalado e funcional	1	2.999.280,00	2.999.280,00	06/2027	06/2027

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
12/2025	2.999.280,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO

33903900	<i>Não</i>	R\$ 2.699.352,00
33903900	<i>Sim</i>	R\$ 299.928,00
Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.		
12. PROPOSIÇÃO		
Local e data: Brasília, data da assinatura eletrônica		
<i>(assinado eletronicamente)</i> RODRIGO AGOSTINHO Presidente do Ibama		
13. APROVAÇÃO		
Local e data: Brasília, data da assinatura eletrônica		
<i>(assinado eletronicamente)</i> ROZANA REIGOTA NAVES Reitora da Universidade de Brasília (UnB)		

Referência: Processo nº 02001.036934/2025-61

SEI nº 25797667